

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3389 de 12 de Maio de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA 15, de 12 de maio de 2025

Define procedimentos e regras para a seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR 2025, do “Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

Considerando a Lei Municipal nº 2.595 de dezembro de 2011, que instituiu o Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior, sendo modificada através da Lei nº 3.140, de maio de 2017, que estabeleceu a forma de seleção conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Considerando que a Lei Municipal nº 3140/2017, especialmente no seu Art.7º, definiu que a forma de seleção profissionais envolvidos no programa deverá ser através de processo seletivo com critérios definidos em uma Portaria, o Secretário Municipal de Educação de Mariana/MG,

DEFINE:

Art. 1º- O “Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior” oferecerá, no ano de 2025, um cursinho intensivo preparatório para o ENEM (Cursinho Intensivo PREMAR 2025), a

ser ministrado no período noturno, de segunda a sexta-feira, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), localizado na Rua do Seminário, s/n, Centro, Mariana-MG.

Parágrafo Único - As aulas do Cursinho Intensivo PREMAR 2025 terão início no dia 07 de julho de 2025 e término em novembro do mesmo ano, em data a ser estipulada de acordo com o calendário das provas do ENEM.

Art. 2º- É condição para a candidatura a ajuda de custo para atuar no cursinho estar regularmente matriculado na UFOP, seja em curso de graduação, seja em curso de pós-graduação.

§ 1º - Em se tratando de aluno de graduação da UFOP, é condição necessária estar matriculado em curso na área de atuação pretendida, a partir do terceiro período.

§ 2º - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de graduação na área de atuação pretendida, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 3º - Para a área de Geografia, excepcionalmente, serão aceitas também inscrições de candidatos matriculados no curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Campus Ouro Preto.

Art. 3º - As áreas de atuação contempladas nesta Portaria, as áreas de formação correspondentes, a distribuição da carga horária e as vagas para cada área estão especificadas no quadro abaixo:

Área de Atuação	Área de Formação	Carga Horária Semanal	Vagas
Biologia	Biologia	10h/a	01
Filosofia e Sociologia	Filosofia ou Sociologia ou Ciências Sociais	10h/a	01
Física	Física	10h/a	01
Geografia	Geografia	10h/a	01
História	História	10h/a	01
Língua Inglesa	Letras	10h/a	01
Língua Portuguesa	Letras	10h/a	01
Literatura	Letras	10h/a	01
Matemática	Matemática	10h/a	01
Química	Química	10h/a	01

Redação	Letras	10h/a	01
Apoio	Pedagogia	15h/a	01

Art. 4º - A seleção dos candidatos para atuar no cursinho consistirá em duas etapas, quais sejam:

a) Análise de currículo;

b) Entrevista.

Parágrafo Único: A análise de currículo terá peso 2, e a entrevista, peso 1.

Art. 5º - Na análise de currículo, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de experiência (por semestre) em atividades relacionadas à formação docente, na área de atuação pretendida (Residência Pedagógica, PIBID, Tutoria, Monitoria, Estágio Supervisionado (graduação), Estágio Docência (pós-graduação), PET).

II - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência no Ensino Médio, na área de atuação pretendida.

III - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência no Ensino Fundamental, na área de atuação pretendida.

IV - Tempo de experiência docente (por semestre) em outras modalidades de ensino, na área de atuação pretendida.

§ 1º - O tempo de experiência em atividades relacionadas à formação docente, na IES, deve ser comprovado por documento da própria instituição.

§ 2º - O tempo de experiência em atividades de docência no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou em outras modalidades de ensino, pode ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho ou declaração da instituição de ensino (privada, pública ou comunitária).

§ 3º - A experiência nas áreas de Língua Portuguesa, Redação e Literatura será considerada válida para as três áreas.

Art. 6º - Na etapa de análise de currículo, os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida após análise da documentação comprobatória **(no período compreendido entre o ano de 2021 e maio de 2025)**, levando-se em consideração o quadro a seguir:

Atividade	Pontuação (por semestre)
Residência Pedagógica	1 ponto
PIBID	1 ponto
Tutoria	1 ponto
Monitoria	1 ponto

Estágio Supervisionado (graduação)	1 ponto
Estágio Docência (pós-graduação)	1 ponto
PET	1 ponto
Monitoria em instituição de ensino, pública ou privada	1 ponto
Atividade de docência no Ensino Fundamental, na área de atuação pretendida	2 pontos
Atividade de docência no Ensino Médio, na área de atuação pretendida	2 pontos
Tempo de experiência docente em cursos preparatórios para o ENEM /ingresso em instituições de ensino superior	2 pontos

§ 1º - Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 100, sendo as notas dos outros candidatos atribuídas com o cálculo da porcentagem em relação à maior nota.

§ 2º - Os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 pontos serão convocados para a entrevista, a ser realizada presencialmente, em local, dia e horário divulgado por e-mail, em data oportuna.

Art. 7º - Na segunda etapa da seleção (entrevista), os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios e pesos expressos no quadro abaixo:

Critério	Peso
Clareza e precisão na exposição de ideias	3
Objetividade	3
Argumentação relacionada a motivações e interesses pelo trabalho	4

Art. 8º - Ao final da segunda etapa da seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as notas obtidas nas duas etapas, com seus respectivos pesos.

Parágrafo Único: Na hipótese de dois ou mais candidatos alcançarem a mesma pontuação, o desempate será feito em favor daquele(s) que tiver(em) a maior idade.

Art. 9º - Os candidatos selecionados assumirão uma turma de 50 alunos, devendo dedicar 10h semanais ao Cursinho, em atividades propostas pelo supervisor, planejamento, monitoria e reuniões pedagógicas, dentre outras atividades complementares, envolvendo os demais professores e a equipe de coordenação.

Art. 10 - É condição para a candidatura à função de apoio, especificamente, estar regularmente matriculado na UFOP, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em curso de pós-graduação.

§ 1º - Em se tratando de aluno de Licenciatura em Pedagogia da UFOP, é condição necessária estar matriculado a partir do terceiro período.

§ 2º - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de Licenciatura em Pedagogia, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 11 - A seleção dos candidatos à função de apoio consistirá de duas etapas, quais sejam:

a) Análise de currículo;

b) Entrevista.

Parágrafo Único: A análise de currículo terá peso 2, e a entrevista, peso 1.

Art. 12 - Na análise de currículo, os candidatos à função de apoio serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de experiência (por semestre) em atividades relacionadas à formação docente, na área de Pedagogia (PET, Residência Pedagógica, PIBID, Tutoria, Monitoria, Estágio Supervisionado (graduação), Estágio Docência (pós-graduação)).

II - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência e/ou coordenação pedagógica, no Ensino Fundamental.

III - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de coordenação pedagógica, no Ensino Médio.

IV - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de coordenação pedagógica, em outras modalidades de ensino.

§ 1º - O tempo de experiência em atividades relacionadas à formação docente, na IES, deve ser comprovado por documento da própria instituição.

§ 2º - O tempo de experiência em atividades de docência e/ou coordenação pedagógica no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou em outras modalidades de ensino, pode ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho ou declaração da instituição de ensino (privada, pública ou comunitária).

Art. 13 - Na etapa de análise de currículo, os candidatos à função de apoio serão classificados de acordo com a pontuação obtida após análise da documentação comprobatória **(no período compreendido entre o ano de 2021 e maio de 2025)**, levando-se em consideração o quadro a seguir:

Atividade	Pontuação (por semestre)
PET	1 ponto
Residência Pedagógica	1 ponto

PIBID	1 ponto
Tutoria	1 ponto
Monitoria	1 ponto
Estágio Supervisionado (graduação)	1 ponto
Estágio Docência (pós-graduação)	1 ponto
Atividade de docência e/ou coordenação pedagógica, no Ensino Fundamental	2 pontos
Atividade de coordenação pedagógica, no Ensino Médio	2 pontos
Tempo de experiência em atividade de coordenação pedagógica, em outras modalidades de ensino	2 pontos

§ 1º - Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 100, sendo as notas dos outros candidatos atribuídas com o cálculo da porcentagem em relação à maior nota.

§ 2º - Os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 pontos serão convocados para a entrevista, a ser realizada presencialmente, em local, dia e horário divulgado por e-mail, em data oportuna.

Art. 14 - Na segunda etapa da seleção (entrevista), os candidatos à função de apoio serão avaliados de acordo com os critérios e pesos expressos no quadro abaixo:

Critério	Peso
Clareza e precisão na exposição de ideias	3
Objetividade	3
Argumentação relacionada a motivações e interesses pelo trabalho	4

Art. 15 - Ao final da segunda etapa da seleção, os candidatos à função de apoio serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as notas obtidas nas duas etapas, com seus respectivos pesos.

Parágrafo Único: Na hipótese de dois ou mais candidatos alcançarem a mesma pontuação, o desempate será feito em favor daquele que tiver a maior idade.

Art. 16 - O bolsista de apoio deverá cumprir 15h semanais de atividades supervisionadas pela coordenação da SME, de segunda à sexta-feira, em atividades de suporte ao bom funcionamento do Cursinho, tais como, a verificação diária das condições materiais para a realização das atividades

didáticas, o acompanhamento da frequência de alunos e professores, o acompanhamento dos egressos e o auxílio para escrita de relatórios.

Art. 17 - A ajuda de custo dos bolsistas gerais e do bolsista de apoio do Cursinho Intensivo PREMAR 2025 será de R\$650,00 mensais para estudantes de graduação e R\$1.205,00 para estudantes da pós-graduação, pagos na modalidade "bolsa", nos meses de julho a novembro (5 bolsas).

Art. 18 - Os candidatos interessados deverão se inscrever através de formulário disponibilizado em edital próprio publicado no Diário Oficial do Município, "O Monumento".

Art. 19 - Os candidatos classificados como excedentes comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a assumir as funções de que trata esta Portaria, em qualquer momento do ano corrente, antes da realização das provas do ENEM.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariana, 12 de maio de 2025.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Edital Nº 003 de 12 de maio de 2025

De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.595 de dezembro de 2011, que instituiu o Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior, da Lei nº 3.140, de maio de 2017, e da Portaria n.º 15/2025, este edital estabelece regras para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição para seleção de bolsistas a fim de atuar no Cursinho Intensivo PREMAR 2025;

1.2. As informações sobre o processo estão contidas Portaria n.º 15/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12 de maio de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/uPxGoWjPAPofgudc6>, entre os dias 14/05/2025 até 23/05/2025;

2.2 - Os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG ou CNH;

b) Histórico(s) escolar(es) atualizado(s) (graduação e/ou pós-graduação);

c) Currículo simplificado, em formato PDF, contendo apenas informações pessoais e os elementos descritos no Art. 5º ou no Art. 12º da Portaria n.º 15/2025;

d) Documentação comprobatória do currículo, organizada em um único documento, em formato PDF;

e) Carta de recomendação de um professor efetivo da UFOP, em formato PDF.

2.3 - Será aceita apenas uma candidatura por pessoa, para uma única vaga de que trata este Edital.

3. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

3.1 - É condição para a candidatura a ajuda de custo estar regularmente matriculado na UFOP, seja em curso de graduação, seja em curso de pós-graduação.

3.2 - Em se tratando de aluno de graduação da UFOP, é condição necessária estar matriculado em curso na área de atuação pretendida, a partir do terceiro período.

3.3 - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de graduação na área de atuação pretendida, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

3.4 - Para a área de Geografia, excepcionalmente, serão aceitas também inscrições de candidatos matriculados no curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Campus Ouro Preto.

3.5 - As áreas de atuação contempladas neste Edital, as áreas de formação correspondentes, a distribuição da carga horária de atividades supervisionadas e as vagas para cada área estão especificadas na Portaria n.º 15/2025;

3.6 - O detalhamento da seleção está previsto na Portaria n.º 15/2025 e será de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Edital.

4. DOS RESULTADOS:

4.1 - O resultado final será divulgado no dia 18/06/2025 pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana no Diário Oficial do Município de Mariana, "O Monumento".

4.2 - Os candidatos classificados como excedentes comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a assumir as funções de que trata este Edital, em qualquer momento do ano corrente,

antes da realização das provas do ENEM.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, "O Monumento", e em redes sociais, para ampla e efetiva publicidade.

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Mariana, 12 de maio de 2025.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cronograma para a Seleção de bolsistas para atuar no PREMAR - Alunos da UFOP

DATA	
14/05/2025 até 23/05/2025	Inscrição do alunos bolsistas da UFOP
27/05/2025	Homologação das Inscrições
28/05/2025	Recurso de Homologação
04/06/2025	Resultado da Análise do Currículo
09/06/2025 até 13/06/2025	Entrevistas com os candidatos
16/06/2025	Resultado preliminar
17/06/2025	Recursos
18/06/2025	Resultado Final
08/07/2025	Início do Cursinho PREMAR